



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº71/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº505/2008 DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), E NA LEI FEDERAL Nº4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

03.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01–Secretaria de Administração

04.122.0004.2.005–Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.91.00–Sentenças Judiciais

Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)–Exercício Corrente..... 34.900,00

04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0020.2.011–Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)–Exercício Corrente..... 8.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

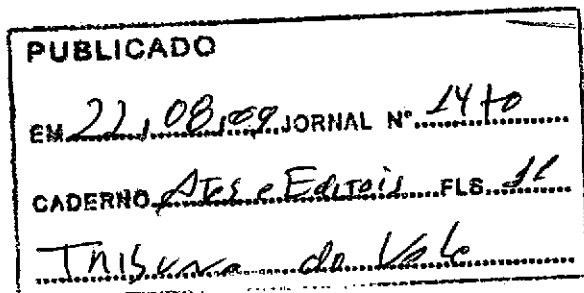
Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)–Exercício Corrente..... 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso II, §1º, art.43 da Lei Federal nº4.320/64, o proveniente de parte do provável excesso de arrecadação no exercício verificado na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), como demonstrado no quadro do Cálculo de Excesso de Arrecadação-Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº71/2009

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 000-Recursos Ordinários (Livres)

Período de Verificação - JANEIRO/08-JULHO/2009

Lei Federal nº4.320/64, inciso II, §1º, art.43

1)-Arrecadação do 1º período de 2008 (Janeiro / Julho).....	4.157.963,26
2)-Arrecadação do 2º período de 2008 (Agosto / Dezembro).....	3.514.279,18
3)-Arrecadação do 1º período de 2009 (Janeiro / Julho).....	4.126.506,06
4)-Receita Prevista Para o Exercício 2009.....	6.783.769,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2009}}{1^\circ \text{ Período de 2008}} \quad (x) 100 = \frac{4.126.506,06}{4.157.963,26} \quad (x) 100 = 99,24\%$$

$$\begin{array}{lcl} 2^\circ \text{ Período de 2008} & (x) \text{ Taxa de Incremento} & = 2^\circ \text{ Período de 2009} \\ 3.514.279,18 & 99,24\% & = \text{Projetado} \\ & & = 3.487.570,66 \end{array}$$

1º período de 2009 + segundo período de 2009 (projetado)..... 7.614.076,72

1)-Receita prevista para 2009..... 6.783.769,00

Menos:

2)-Arrecadação do 1º período de 2009.....	4.126.506,06	
3)-Arrecadação do 2º período de 2009 (projetado).....	3.487.570,66	7.614.076,72
4)-Provável Excesso de Arrecadação (se negativo) = (1 - 3).....		-830.307,72
5)-Créditos Extraordinários Abertos no Exercício.....	0,00	
6)-Excesso já Utilizado no Exercício.....	0,00	0,00
7)-Excesso de Arrecadação Real Disponível (se negativo) = (4 - 6).....		-830.307,72

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL